

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 08 de Março de 2021.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para Aquisição do Termo Aditivo para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº 20200067, somente para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término do contrato.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Elaboração do Termo Aditivo para prorrogação do prazo para pagamento de nota fiscais emitidas antes da termino do Contrato de Prestação de Serviço nº 20200067, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa D M C MESSIAS EIRELI - EPP, que tem como objeto a Aquisição de Soros Parentais (Soro) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que se encerra em 09 de março de 2021, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, solicito a elaboração do Termo Aditivo, somente para prorrogação do prazo para 45 (quarenta e cinco) dias, passa sim, finalizar a quitação dos pagamentos de notas fiscais que estão pendentes.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço. Ficando ciente, que a referida prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, é somente para quitação das notas emitidas antes do termino do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Ressalta-se, que o prazo de vigência do contrato em questão logo se encerrará e o processo de pagamento do valor do objeto ainda não foi concluído, portanto, o prazo de vigência deve ser prorrogado para que o valor do contrato seja pago dentro do prazo legal contratual. Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) há necessidade de quitar os processos de pagamento que estão em aberto.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20200067, para prorrogação da data de pagamento de vigência por mais 60 (Sessenta) dias.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**IAMAX PRADO CUSTÓDIO**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Decreto nº 0015/2021.

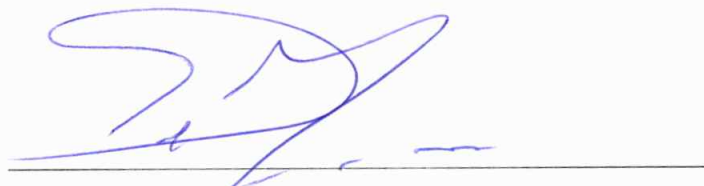
## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **DMC MESSIAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.985/0001-81, com sede na Estrada da Vila Nova CONJ Jardim Pindorama, Cidade Nova, Ananindeua, CEP: 67130-600, neste ato, representada pelo Sr. DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, inscrito no CPF sob nº 431.110.922-91, na qualidade de fornecedor de produtos, descritos no **Contrato sob nº 20200067** formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, com vigência por mais 60 (Sessenta) dias, a fim de garantir o pagamento das Notas Fiscais já emitidas antes do termino do contrato de Aquisição de Soluções Parentais (Soro) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo em manter o valor dos serviços, sem as devidas correções.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 08 de Março de 2021.



**DMC MESSIAS EIRELI – EPP**  
DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS  
Representante Legal